



VENTOS DO SUL ENERGIA S.A.

Companhia Aberta - Categoria B

Registro CVM 2476-7

CNPJ/MF nº 06.016.348/0001-53

NIRE 43.300.045.544

EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VENTOS DO SUL ENERGIA S.A

Nos termos 71, § 2º, e 124, caput e § 1º, inciso II, e 289 da Lei 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e da cláusula 9.10 do “*INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VENTOS DO SUL ENERGIA S.A*”, celebrado em 15 de setembro de 2019, conforme aditado (“Debêntures”, “Emissão” e “Escritura de Emissão”) firmado entre a VENTOS DO SUL ENERGIA S.A. (“Companhia” ou “Ventos do Sul”) e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (“Agente Fiduciário”), em atenção ao Fato Relevante publicado em 20 de dezembro de 2023 e ao Pedido de Waiver enviado em 21 de dezembro de 2023, ficam os senhores, titulares das debêntures emitidas através da Escritura de Emissão (“Debenturistas”) convocados a comparecerem em Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada em 23 de fevereiro de 2024, às 11h00h, (“AGD”) **de forma exclusivamente digital**, através da plataforma eletrônica *Google Meet*, com link de acesso a ser encaminhado pela Companhia aos Debenturistas que se habilitarem conforme instrução abaixo, com a garantia da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto a distância previamente à realização da Assembleia Geral de Debenturistas, e em atenção à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”)

n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Deliberar sobre:

(A) Aprovação da concessão de autorização prévia para a transação de alteração do controle indireto acionário da Emissora para a Statkraft European Wind and Solar Holding AS – “STATKRAFT”, nos termos do organograma constante na proposta de administração disponibilizada no site da Companhia em 08 de fevereiro de 2024 e que será anexada na ata da AGD (“Transação” e “Proposta de Administração”, respectivamente), sem que isso seja considerado um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 6.1.1 (xv) da Escritura de Emissão;

(B) Caso aprovado o item (A) da Ordem do Dia, deliberar sobre o pagamento de um prêmio, a ser realizado pela Emissora, nos termos da Proposta de Administração (“Waiver Fee”).

(C) Autorização para que o Agente Fiduciário e a Companhia, após a consumação da Transação, pratiquem todos os atos, tome todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações eventualmente aprovadas na AGD;

Informações Gerais. Nos termos da cláusula 9.6 da Escritura de Emissão e art. 71, §3º da Lei nº 6.404/1976, a Assembleia a Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de Debenturistas.

Informações Adicionais. Informações adicionais sobre a Assembleia Geral de Debenturistas e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto à Companhia, através do endereço eletrônico juridicobr.enerfin@elecnor.com.

Habilitação. A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada através do sistema eletrônico *Google Meet*, com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia. Os debenturistas deverão enviar para os endereços eletrônicos af.assembleias@oliveiratrust.com.br, juridicobr.enerfin@elecnor.com, com cópia para o endereço eletrônico fostermayer.enerfin@elecnor.com, em até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ou seja, 21 de fevereiro de 2024, na

forma do disposto no artigo 72, § 1º, da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** se pessoa física, documento de identidade válido com foto do Debenturista (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte); **(ii)** se pessoa jurídica, (a) última consolidação do estatuto social ou do contrato social devidamente registrado no órgão competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal Debenturista (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte); **(iii)** quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal do Debenturista (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte).

Na hipótese de qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) e com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas.

Instrução de Voto a distância. Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 81, além da participação e do voto a distância durante a Assembleia Geral de Debenturistas por meio do sistema eletrônico *Google Meet*, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância, em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas.

O modelo do documento para preenchimento e envio da instrução de voto a distância e as informações completas estão disponíveis para consulta na página eletrônica da Companhia (<https://ventosdosulenergia.com.br>). O Debenturista tem a faculdade de solicitar o documento para preenchimento, a instrução de voto e eventual material de apoio através do endereço eletrônico af.assembleias@oliveiratrust.com.br e juridicobr.enerfin@elecnor.com.

O Debenturista que desejar exercer seu voto através de instrução de voto à distância deverá preenchê-la com seus dados e com seu voto. Em seguida, deverá encaminhar a instrução de voto à Companhia, nos endereços eletrônicos af.assembleias@oliveiratrust.com.br e juridicobr.enerfin@elecnor.com, com cópia para fostermayer.enerfin@elecnor.com, acompanhada dos documentos de representação indicados acima, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, para que sua presença e voto sejam contabilizados na Assembleia Geral de Debenturistas.

A manifestação de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) e (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada. Ainda, Para que a Instrução de Voto seja considerada válida, é imprescindível o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos.

Os Debenturistas que fizerem o envio da Instrução de Voto acima mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da Instrução de Voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação da assembleia via acesso ao link, o Debenturista caso queira, poderá votar na AGD, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado.

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2024

Felipe Ostermayer

Diretor de Relações com Investidores